ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 01/2020 PUBLICADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Retificado em 28/02/2020. Retificação nos ANEXOS III e VI. Retificação no cronograma previsto (capítulo 3); retificação no capítulo 7.C, item 6; Retificação no capítulo 3, item 5; Retificação no capítulo 6.B.; Retificação do capítulo 1.A. Retificação do capítulo 1.

Retificado em 05/03/2020. Retificações gerais de linguística e diagramação.

Retificado em 13/03/2020. Retificação no ANEXO III.

Retificado em 18/03/2020. Retificações solicitadas pela Prefeitura no ANEXO I e no ANEXO II nos vencimentos dos cargos de BIOQUÍMICO (A), MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A), NUTRICIONISTA e TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Retificado em 03/04/2020. Retificação no cronograma com ampliação do prazo de inscrição em função das restrições vigentes de segurança à saúde pública, decorrentes da pandemia do COVID-19.

Retificado em 30/04/2020. Retificação no cronograma com ampliação do prazo de inscrição em função das restrições vigentes de segurança à saúde pública, decorrentes da pandemia do COVID-19.

A prefeitura do município de Santa Maria da Boa Vista, estado de Pernambuco, através da comissão devidamente nomeada para conduzir o presente processo de concurso público, autorizada pelo prefeito Humberto Cesar de Farias Mendes, torna público o presente edital de concurso público que visa à contratação de profissionais para os cargos relacionados neste instrumento.

ÍNDICE

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS

CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS

CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

ANEXO IV - MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

ANEXO VI – DO CURSO DE FORMAÇÃO

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia, denominado ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 50.710-010. Fone: (81) 3445.4469.
- 2. O concurso público será realizado sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC inclusive no que concerne à realização das provas, cabendo ao Município de Santa Maria da Boa Vista efetuar a homologação, convocação, análise dos requisitos para a posse e nomeação dos candidatos aprovados.

- 3. O concurso público destina-se a selecionar candidatos (as) visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias.
- 4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da comissão organizadora do concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.
- 5. Os documentos entregues em conformidade com o edital, à comissão executora, nas diversas etapas deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 6. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade deste concurso, a critério da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista.
- 7. Serão nomeados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate (capítulo 17, item 1), ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista.
- 8. Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados (as) ao regime jurídico único dos servidores do Município de Santa Maria da Boa Vista e demais legislações municipais, estaduais e federais.
- 9. As provas serão realizadas no Município de Santa Maria da Boa Vista ou em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada aos domingos, nos turnos da manhã ou da tarde.
- 10. O presente concurso público será realizado sob a supervisão de uma comissão organizadora do concurso público, composta por representantes da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista, sem que a mesma tenha acesso às informações sigilosas do certame.
- 11. Exclusivamente para os cargos de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE, será realizado curso de formação em etapa posterior ao término do certame. A participação no referido curso de formação é um critério para a posse e o mesmo será regido por edital específico.

1.A. ETAPAS DO CERTAME

- 1. Serão realizadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para TODOS OS CARGOS, conforme conteúdo programático disponível no ANEXO III deste edital.
- 2. Exclusivamente para os cargos de PROFESSOR (A) (diversas categorias), será realizada prova de títulos (etapa de 2ª fase) de caráter classificatório.
- 3. As disposições complementares para as etapas de 2ª fase poderão constar em edital específico publicado no momento de convocação para a respectiva fase.

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

2.A. DOS DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)

- 1. O (a) candidato (a) poderá submeter recursos nos prazos determinados neste edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
- 2. O (a) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.
- 3. O (a) candidato (a) poderá, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, solicitar correção de seus dados cadastrais, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
- 4. O (a) candidato (a) que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá fazê-la, desde que apresente corretamente todos os documentos necessários, dentro do prazo, meio e forma estabelecidos neste edital.

2.B. DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

- 1. O (a) candidato (a) deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital.
- 2. O (a) candidato (a) deverá zelar pelo ambiente de realização das provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
- 3. O (a) candidato (a) deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente edital.
- 4. O (a) candidato (a) deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
- 5. O (a) candidato (a) deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do (s) cargo (s) a que se inscreveu.
- 6. O (a) candidato (a) deverá ler este edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.

- 7. O (a) candidato (a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do ADM&TEC
- 8. O (a) candidato (a) deverá obedecer a todas as determinações deste edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC
- 9. O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo/área/especialidade por ocasião da posse.
- 10. O candidato deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização das etapas do concurso público, inclusive permitindo que sejam feitas vistorias em mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes e outros pertences pessoais do candidato, quando solicitado por um coordenador do ADM&TEC. Com o objetivo de confirmar a inexistência de materiais de comunicação, armas de qualquer tipo que possam pôr em risco a segurança do certame e dos demais candidatos, ou outros materiais proibidos nos prédios de realização das etapas do concurso.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. O concurso público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

| ATIVIDADE | DATA PREVISTA | LOCAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Publicação do edital do concurso. | 21/02/2020 | www.admtec.org.br, www.santamariadaboavista.pe.gov.br |
| Período de impugnação do edital através do e-mail concursos@admtec.org.br | De 21/02/2020 até 23/02/2020 | concursos@admtec.org.br |
| Resultado dos recursos de impugnação de edital | Até 28/02/2020 | www.admtec.org.br |
| Abertura do período de realização das inscrições. | 02/03/2020 | www.admtec.org.br |
| Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes e recebimento de documentação. | De 02/03/2020 até 04/03/2020 | www.admtec.org.br |
| Início do período de emissão do boleto de pagamento. | 09/03/2020 | www.admtec.org.br |
| Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes. | Até 20/03/2020 | www.admtec.org.br, www.santamariadaboavista.pe.gov.br |
| Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes. | De 20/03/2020 até 22/03/2020 | www.admtec.org.br |
| Resultado final das inscrições dos candidatos hipossuficientes. | Até 27/03/2020 | www.admtec.org.br, www.santamariadaboavista.pe.gov.br |
| Término do período de realização das inscrições. | Até 31/05/2020 | www.admtec.org.br |
| Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as). | A DEFINIR | www.admtec.org.br |
| Data final para pagamento do boleto | Até 15/06/2020 | O boleto pode ser emitido através do site: www.admtec.org.br |
| Publicação da concorrência por categoria profissional. | A DEFINIR | www.admtec.org.br, www.santamariadaboavista.pe.gov.br |
| Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, local e horário das provas objetivas. | A DEFINIR | www.admtec.org.br |
| REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS. | A DEFINIR | NO LOCAL INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI |
| Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas. | A DEFINIR | www.admtec.org.br, www.santamariadaboavista.pe.gov.br |
| Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas. | A DEFINIR | www.admtec.org.br |
| Publicação das respostas aos recursos | A DEFINIR | www.admtec.org.br, |

| ATIVIDADE | DATA PREVISTA | LOCAL |
|---------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------|
| referentes ao gabarito preliminar das | | www.santamariadaboavista.pe.gov.br |
| provas objetivas. | | |
| Publicação do gabarito definitivo das | A DEFINIR | www.admtec.org.br, |
| provas objetivas. | | www.santamariadaboavista.pe.gov.br |
| Publicação da lista preliminar de | A DEFINIR | www.admtec.org.br, |
| convocação para a realização da prova de | | www.aumtec.org.br, www.santamariadaboavista.pe.gov.br |
| títulos. | | www.santamanadaboavista.pe.gov.bi |
| Recebimento de recursos referentes a | A DEFINIR | |
| lista preliminar de convocação para a | | www.admtec.org.br |
| prova de títulos. | | |
| Resposta aos recursos referentes o | A DEFINIR | www.admtec.org.br, |
| resultado preliminar da lista preliminar de | | www.aumtec.org.br, www.santamariadaboavista.pe.gov.br |
| convocação para a prova de títulos. | | www.santamanadaboavista.pc.gov.bi |
| Publicação da lista final de convocação | A DEFINIR | www.admtec.org.br, |
| para a realização da prova de títulos. | | www.santamariadaboavista.pe.gov.br |
| Recebimento de documentação referente | A DEFINIR | Endereço a ser informado através do |
| à prova de títulos. | | edital de convocação. |
| Divulgação do resultado preliminar da | A DEFINIR | www.admtec.org.br, |
| prova de títulos. | | www.santamariadaboavista.pe.gov.br |
| Recebimento de recursos referentes o | A DEFINIR | www.admtec.org.br |
| resultado preliminar da prova de títulos. | | www.aumtee.org.br |
| Divulgação do resultado final da prova de | A DEFINIR | www.admtec.org.br, |
| títulos. | | www.santamariadaboavista.pe.gov.br |
| Divulgação do resultado preliminar do | A DEFINIR | www.admtec.org.br, |
| concurso. | | www.santamariadaboavista.pe.gov.br |
| Recebimento de recursos sobre o | A DEFINIR | www.admtec.org.br |
| resultado preliminar do concurso. | | www.adiffice.org.br |
| Resposta aos recursos referentes o | A DEFINIR | www.admtec.org.br, |
| resultado preliminar do concurso. | | www.santamariadaboavista.pe.gov.br |
| Divulgação do resultado final do | A DEFINIR | www.admtec.org.br, |
| concurso. | | www.santamariadaboavista.pe.gov.br |

2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, podendo ser aplicada ao domingo, nos horários a seguir (horário de Brasília - DF):

| PROVAS OBJETIVAS | ABERTURA DOS PORTÕES | FECHAMENTO DOS PORTÕES | INÍCIO DAS PROVAS | TÉRMINO DAS PROVAS |
|------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Turno da manhã | 07h00 (sete horas) - horário de Brasília (DF) | 08h00 (oito horas) - horário de Brasília (DF) | 08h15 (oito e quinze) - horário de Brasília (DF) | 11h15 (onze e quinze) - horário de Brasília (DF) |
| Turno da tarde | 14h00 (quatorze horas) - horário de Brasília (DF) | 15h00 (Quinze horas) - horário de Brasília (DF) | 15h15 (quinze e quinze) - horário de Brasília (DF) | 18h15 (dezoito e quinze) - horário de Brasília (DF) |

- 3. Poderão o ADM&TEC e a comissão organizadora do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste edital.
- 4. O Instituto ADM&TEC determinará o local de aplicação das provas objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo Município de Santa Maria da Boa Vista ou municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.
- 5. As provas objetivas serão realizadas de acordo com a seguinte composição de turnos:

| CARGOS | TURNO |
|--------------------------|-------|
| Cargos de nível médio | Manhã |
| Cargos de nível superior | Tarde |

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

1. O quantitativo de cargos e vagas do concurso público está descrito no ANEXO I deste edital.

- 2. Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista com base na legislação municipal, estadual e/ou federal vigente, no momento da posse.
- 3. Na possibilidade de o quadro de remuneração dos cargos do concurso estar defasado em relação à legislação municipal, será respeitado o estabelecido nesta última.
- 4. Conforme determinado no artigo 7º da lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital. Esse requisito será verificado pela Prefeitura, apenas para os candidatos nomeados, sendo eliminado o candidato que não atender à exigência.
- 5. O curso de formação previsto no inciso I, artigo 8º, da lei nº 13.595/2018, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:
- a. Ser aprovado (a) neste concurso público.
- b. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- c. Estar em gozo dos direitos políticos.
- d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
- g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- i. Cumprir as determinações deste edital.
- j. Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.
- 2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
- 3. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao laudo médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
- 4. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
- 5. O candidato apenas deverá comprovar os requisitos para a investidura no cargo no momento da posse.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

- 1. As informações sobre o total de vagas por categoria profissional estão disponíveis no ANEXO I deste edital.
- 2. As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.
- 3. As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) para preenchimento por pessoas com deficiência, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público, atendendo assim, o artigo 91, VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco e a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, décima primeira sessão ordinária, do processo n° 1852440-0.
- 2. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
- 3. Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o (a) candidato (a) que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.
- 4. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.

- 5. A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
- 7. O (a) candidato (a) que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.
- 8. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

- 1. O (a) candidato (a) com deficiência classificado no concurso, será convocado antes da nomeação, e será submetido à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido decreto.
- 2. O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
- 3. O (a) candidato (a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado (a) da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência.
- 4. Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 5. Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação.
- 6. Se a deficiência do (a) candidato (a) não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o (a) candidato (a) será classificado (a) em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.
- 7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) com estrita observância à ordem classificatória.
- 8. O laudo médico, sempre que solicitado, em qualquer das etapas deste certame, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
- 9. Durante o estágio probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo (a) candidato (a), conforme disposto no decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 1. Os (as) candidatos (as) poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br e do telefone (81) 3445.4469.
- 2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
- 4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a).
- 5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o ADM&TEC do direito de excluir do concurso público aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 6. O ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao (à) candidato (a) através do correio eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o (a) candidato (a) do dever de observar o edital e suas atualizações.
- 7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

- 8. Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista (www.santamariadaboavista.pe.gov.br) ou no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no cronograma deste edital.
- 9. O ADM&TEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a), falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10. O (a) candidato (a) assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
- 11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.
- 12. O candidato deverá observar a tabela do capítulo 3 (do cronograma previsto), item 5 para proceder (quando desejar) a inscrição em mais de um cargo.
- 13. A alteração dos dados cadastrais deverá ser feita somente através de recursos, no prazo determinado pelo cronograma (capítulo 3), acessado pelo site do Instituto ADM&TEC.

7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista (www.santamariadaboavista.pe.gov.br) ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- 2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

| CARGOS | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO | |
|-------------------------|----------------------------------|--|
| Cargo de nível médio | R\$ 100,00 (cem reais) | |
| Cargo de nível superior | R\$ 120,00 (cento e vinte reais) | |

- 3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste edital, o (a) candidato (a) poderá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.
- 4. O (a) candidato (a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção "emissão de boleto bancário", disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- 5. Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
- 6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do e-mail concursos@admtec.org.br ou através de contato telefônico no número (81) 3445-4469.
- 7. O (a) candidato (a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site (www.admtec.org.br), dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.
- 8. O comprovante de inscrição poderá ser emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o final do certame.
- 9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o (a) candidato (a) poderá acessar o site do ADM&TEC e solicitar a correção dos seus dados pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no cronograma deste edital.
- 10. O (a) candidato (a) apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer.
- 11. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das provas neste edital, de modo a permitir ao candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.
- 12. O (a) candidato (a) deve estar ciente de que só poderá realizar uma prova objetiva por turno.
- 13. O (a) candidato (a) poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no cronograma do concurso público.
- 14. No momento da realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via internet.
- 15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame.
- 16. As inscrições serão pagas exclusivamente através de boleto bancário gerado através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- 17. O (a) candidato (a), no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na rede bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no boleto de pagamento da inscrição, até a data do vencimento do boleto bancário.
- 18. Apenas será considerada confirmada a inscrição do (a) candidato (a) no concurso público no momento da confirmação do crédito, por parte da rede bancária, referente ao pagamento do respectivo boleto bancário.

- 19. O cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do (a) candidato (a) ao longo de todo o concurso público.
- 20. O (a) candidato (a) poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a confirmação de sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.
- 21. Para a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
- 22. O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site www.admtec.org.br, a partir da data estabelecida no cronograma do concurso público, deverá ser impresso e mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas do concurso público.

7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

- 1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADúnico), de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 2007, e atende às exigências deste edital
- 2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos (as) amparados pelo decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
- 3. Para realizar a declaração de hipossuficiência, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
- a) O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
- b) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
- c) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de hipossuficiência "declaração de hipossuficiência";
- d) O (a) candidato (a) deverá preencher todos os dados de forma correta e completa;
- e) O (a) candidato (a) deverá aguardar a confirmação do sistema de que os dados foram salvos.
- 4. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de hipossuficiência;
- 5. Na documentação enviada em que consta o número do NIS o (a) candidato (a) deverá comprovar o número informado no formulário de inscrição e no formulário de hipossuficiência.
- 6. O candidato que desejar obter a isenção da taxa de inscrição deverá, ainda, apresentar cópia, pessoalmente, por procuração ou por correspondência com aviso de recebimento, na central de atendimento da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista (endereço: RUA NUMES MACHADO, N° 50, CENTRO, SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CEP: 56.380-000 − Santa Maria da Boa Vista − PE, das 08H às 13H) ou na central de atendimento do Instituto ADM&TEC (Rua Professora Ângela Pinto, № 88, sala 05, bairro da Torre, Recife, PE − CEP: 50.710-010, das 09H às 17H) dos seguintes documentos:
- a. Declaração de próprio punho de que o (a) candidato (a) é membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 2007. Na declaração deve constar nome completo, CPF e número do NIS do candidato solicitante;
- b. Cópia do documento de identificação pessoal do candidato com foto atualizada e nítida;
- c. Cópia do documento onde conste o número do NIS (por exemplo: cartão do bolsa família, conta de luz, conta de água etc.). O número do NIS deve estar nítido no documento;
- d. Cópia do Cartão de Dados Cadastrais emitido através do site do Instituto ADM&TEC.
- 7. O (a) candidato (a) deve apresentar cópia de cada documento acima para todos os cargos para os quais deseja obter isenção da taxa de inscrição. A não apresentação dos documentos acima indeferirá o pedido de isenção da taxa de inscrição do (a) candidato (a).
- 8. Os (as) candidatos (as) cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no boleto bancário.
- 9. Na possibilidade do (a) candidato (a) enviar solicitação de isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá encaminhar a documentação completa conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 10. O ADM&TEC consultará o órgão gestor do CADúnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo (a) candidato (a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
- 11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas; enviar as documentações via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou de forma diversa daquela descrita neste edital.
- 12. A relação provisória dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- 13. O (a) candidato (a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- 14. Os (as) candidatos (as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.
- 15. O (a) candidato (a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

16. O candidato não terá a garantia de isenção se a mesma foi deferida em outro concurso realizado pelo Instituto ADM&TEC, seja este antigo ou atual.

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

| TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL |
|-------------------------------|
| SALA NO TÉRREO |
| ACESSO PARA CADEIRANTE |
| PROVA AMPLIADA |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS |
| LEITOR DE PROVA |
| ATENDIMENTO PARA GESTANTE |
| PESSOA COM CRIANÇA DE COLO |

- 2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:
- a) A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova objetiva;
- b) O (a) acompanhante não terá acesso às salas onde estarão sendo realizadas as provas objetivas;
- c) O (a) acompanhante não terá acesso aos cadernos de questões das provas objetivas durante a realização das mesmas.
- d) O (a) acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio;
- e) O (a) acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.
- 3. O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).
- 4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, e será encaminhada à uma sala reservada destinada exclusivamente à amamentação. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
- 5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal na sala reservada destinada exclusivamente à amamentação, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- 6. O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter o seu atendimento deferido.
- 7. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 1. As provas objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no cronograma do concurso público, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no ANEXO III deste edital.
- 2. O (a) candidato (a) poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.
- 3. As informações sobre datas, horários e locais de realização de prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO CCI, em conformidade com o disposto neste edital
- 4. As provas serão realizadas no Município de Santa Maria da Boa Vista ou em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste edital.
- 5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.
- 6. Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no Município de Santa Maria da Boa Vista, o ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos (as) candidatos (as).
- 7. As provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRICÃO.
- 8. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO e neste edital.
- 9. O ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

- 10. Todos os horários relacionados à aplicação da prova objetiva serão definidos considerando o horário de Brasília (DF) da cidade na qual a prova será aplicada.
- 11. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos (as) ao prédio.
- 12. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
- 13. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das provas objetivas, serão divulgados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
- 14. O relógio da comissão executora do concurso público será acertado pelo horário de Brasília (DF) (Município de Santa Maria da Boa Vista).
- 15. Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local de provas e o (a) candidato (a) apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
- 16. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do (a) candidato (a) na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos (as) mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 17. Não serão aceitos, para identificação do (a) candidato (a), documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
- 18. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
- a. Carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
- b. Carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos, OAB, etc.);
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- d. Carteira Funcional do Ministério Público;
- e. Carteira Nacional de Habilitação;
- f. Certificado de Reservista;
- g. Documento de identificação emitido por comando militar;
- h. Documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares;
- i. Documento de identificação emitido por instituto de identificação;
- j. Documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente);
- k. Documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente);
- I. Passaporte.
- 19. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
- 20. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.
- 21. O (a) candidato (a) que apresentar boletim de ocorrência será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O coordenador do ADM&TEC poderá submeter o candidato à identificação especial também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato.
- 22. O (a) candidato (a) que não apresentar documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência. No momento de realização das provas, na forma definida neste edital, será automaticamente eliminado do concurso público e não poderá realizar a prova no horário determinado.
- 23. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do (a) candidato (a) através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.
- 24. Será eliminado o (a) candidato (a) que:
- a. Acessar o prédio de realização da prova portando armas (faca, canivete, arma de fogo etc.);
- b. Acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);
- c. Acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
- d. Durante a realização das provas comunicar-se com outro (a) candidato (a);
- e. Durante a realização das provas utilizar ou consultar livros (dicionários, vade mecum etc.), relógio, anotações, material didático, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.
- f. Durante a realização das provas estiver portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
- 25. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.
- 26. A ausência do (a) candidato (a), por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.

- 27. O ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.
- 28. O ADM&TEC NÃO realizará a guarda de objetos pessoais do (a) candidato (a) em nenhum momento do certame.
- 29. Nas situações que se fizerem necessárias, o ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas do concurso público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (as) (inclusive utilizando detector de metais), ou realizando inspeções e vistorias nos pertences do (a) candidato (a).
- 30. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
- 31. O (a) candidato (a) apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.
- 32. Não será permitido ao (à) candidato (a) transitar pelo prédio de realização da prova objetiva portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal.
- 33. Não será permitido o acesso aos banheiros portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
- 34. Não é permitido mostrar o caderno de questões a outro (a) candidato (a) antes do horário de término da prova objetiva.
- 35. Após a autorização de início das provas, ao terminar a conferência do caderno de questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá notificar o fiscal de sala para que o mesmo tome as providências cabíveis
- 36. Deve o (a) candidato (a) verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de questões.
- 37. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado (a) faltoso (a).
- 38. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas portando o caderno de questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- 39. O ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos cadernos de provas em seu site (www.admtec.org.br), após a aplicação das mesmas.
- 40. O fiscal de sala, membro da equipe de aplicação do concurso do ADM&TEC:
- a. Não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o caderno de questões do (a) candidato (a);
- b. Não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de provas do (a) candidato (a);
- c. Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das provas, que estão contidas neste edital e no caderno de prova;
- d. É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
- 41. O fiscal terá autorização explícita da comissão executora do concurso para advertir ou recolher a prova do (a) candidato (a) que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.
- 42. Os (as) três últimos (as) candidatos (as), de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.
- 43. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao (à) candidato (a), que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
- 44. O (a) candidato (a) não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os (as) candidatos (as) da sala tenham recebido seu caderno de questões, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público.
- 45. É proibido destacar folhas do caderno de questões.
- 46. Durante a realização da prova objetiva, todos os (as) candidatos (as) receberão um cartão resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
- 47. O cartão resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
- 48. A rasura no cartão resposta resultará na anulação da resposta do (a) candidato (a) sobre a questão, considerando a resposta como errada.
- 49. A tentativa de modificar a resposta já marcada no cartão resposta, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
- 50. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
- 51. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do (a) candidato (a).
- 52. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
- 53. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções presentes no cartão resposta e no caderno de questões, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 54. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por um fiscal do ADM&TEC devidamente treinado.
- 55. O cartão resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da prova objetiva, sendo corrigido por meio de processamento eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

- 56. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o cartão resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o (a) candidato (a) do concurso.
- 57. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o (a) candidato (a) já a tenha concluído.
- 58. Não será permitido o acesso ao prédio de realização das provas objetivas portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).

CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

- 1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste edital.
- 2. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
- 3. Os itens de avaliação (questões) da prova objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
- 4. A prova objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
- 5. O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
- 6. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão resposta.
- 7. Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 1. A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo: 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais e 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos.
- 2. As provas para os cargos de todas as escolaridades terão 50 (cinquenta) questões, com valor igual de 1,00 (um) ponto para cada questão.
- 3. A pontuação máxima na prova objetiva será de 50 (cinquenta) pontos.
- 4. Uma questão será considerada pontuada quando o (a) candidato (a) selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e o mesmo não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
- 5. Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste edital.
- 6. Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação da mesma será contabilizada em favor de todos os (as) candidatos (as).
- 7. Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.
- 8. Os (as) candidatos (as) classificados (as) e aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, considerados os critérios de desempate (capítulo 17, item 1) deste edital.
- 9. Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

PONTO DE CORTE

Obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva;

Não comparecer à prova objetiva.

CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

- 1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) até primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
- 2. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
- 3. O ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos (as) candidatos (as).
- 4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- 5. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

- 8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
- 9. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos (às) candidatos (as) que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
- 10. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 12. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

- 1. A convocação para a etapa de segunda fase do concurso será feita através da publicação de edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista, compreendendo, ainda, as respectivas listas de convocação.
- 2. Será realizada a prova de segunda fase exclusivamente para os cargos definidos neste edital. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

14.A. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Participarão da prova de títulos somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva que concorrerem aos cargos a seguir, conforme quadro abaixo:

| CARGOS PREVISTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS |
|------------------------------------------|
| PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS |
| PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA |
| PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA |
| PROFESSOR (A) DE LINGUA INGLESA |
| PROFESSOR (A) DE LINGUA PORTUGUESA |
| PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA |
| PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS |

2. Serão convocados (as), para a prova de títulos os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate dispostos abaixo:

| ORDEM | CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| 1º | CANDIDATO (A) COM A MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA | | | | |
| | CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. | | | | |
| 2º | Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003 (lei do idoso), sendo considerada, | | | | |
| | para esse fim, a data de publicação do edital. | | | | |
| 3º | CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS. | | | | |
| 4º | CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS. | | | | |
| | CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. | | | | |
| 5º | Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, | | | | |
| | considerando o ano, mês e dia da data de nascimento. | | | | |
| | CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). | | | | |
| 6º | Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento | | | | |
| | desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição. | | | | |

- 3. A avaliação da titulação será feita a partir da análise de cópia autenticada que apresente selo de cartório dos títulos dos (as) candidatos (as) aprovados (as) ou autenticado por funcionário público da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista (PE).
- 4. Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar. Ambos devem estar devidamente autenticados em cartório ou na Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista.

- 5. O (a) candidato (a) deverá apresentar cópia autenticada de documento oficial com foto e cópia simples do Cartão de Confirmação de Inscrição juntamente com os títulos. O (a) candidato (a) que não atender completamente a este item não terá seus títulos avaliados.
- 6. O título que não estiver legível não será pontuado.
- 7. A pontuação máxima final na prova de título (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) será de 3,00 (três) pontos por candidato (a) /cargo.
- 8. Cada candidato (a) poderá apresentar exclusivamente 1 (um) título para cada cargo ao qual estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será considerado exclusivamente aquele de maior pontuação.
- 9. Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.
- 10. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste edital.
- 11. Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas ao cargo.
- 12. Será aceita a entrega dos documentos necessários relativos à prova de títulos, pessoalmente ou representado por procurador, portando procuração pública ou a cópia da procuração pública, devidamente autenticada em cartório, na Central de Atendimento ou na sede do ADM&TEC. O envio de documentação por correspondência deve ser feito por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até a data limite descrita no cronograma deste edital e destinada exclusivamente à sede do ADM&TEC.
- 13. Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o (a) candidato (a) com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 14. Não serão recebidos títulos ou documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou em desacordo com o disposto neste edital.
- 15. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
- 16. Apenas serão avaliados os títulos compatíveis com as atribuições do cargo.
- 17. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem prova de títulos deverão apresentar junto à documentação de títulos uma cópia do Cartão de Confirmação de Inscrição emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e uma cópia de documento de identificação oficial com foto. O não atendimento a este item implicará na anulação da pontuação da prova de títulos do (a) candidato (a).
- 18. Exclusivamente os (as) candidatos (as) aprovados na prova objetiva serão convocados para realizar a entrega de títulos, se assim desejarem, no quantitativo, forma e prazo previstos neste edital.
- 19. O (a) candidato (a) que não apresentar títulos para a prova de títulos terá nota 0 (zero) nessa prova, não sendo eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
- 20. O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para a prova de títulos não será eliminado por este motivo, mantendo-se, então, apenas a nota obtida na prova objetiva.
- 21. A pontuação da prova de títulos para os respectivos cargos será somada à pontuação da prova objetiva para compor a nota final do (a) candidato (a) no concurso.
- 22. Os títulos poderão ser entregues no endereço da Central de Atendimento, pessoalmente ou por procurador. O envio de documentação por correspondência deve ser feito com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até a data limite descrita no cronograma edital exclusivamente para a sede do ADM&TEC.
- 23. Todos os títulos devem ser entregues, obrigatoriamente, em envelope fechado e lacrado pelo (a) candidato (a).
- 24. Não haverá avaliação dos títulos no momento da entrega nas centrais de atendimento por parte do funcionário do ADM&TEC responsável pelo recebimento e protocolo de documentos.
- 25. A pontuação de título em concurso anterior não é motivo, nem garantia, de pontuação neste.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

SEDE DO ADM&TEC: RUA PROFESSORA ÂNGELA PINTO, № 88, SALA 05, BAIRRO DA TORRE, CIDADE DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO- CEP: 50.710-010. FONE: (81) 3445.4469. DAS 09H ÀS 17H.

RUA NUMES MACHADO, N° 50, CENTRO, SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CEP: 56.380-000, ESTADO DE PERNAMBUCO, das 08H às 13H.

- 26. Os títulos que excederem a pontuação máxima prevista na tabela não serão considerados para fins de pontuação.
- 27. O julgamento da prova de títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TITULAÇÃO Quantidade Pontuação unitária Pontuação máxima máxima de títulos por título do critério

| TITULAÇÃO | Quantidade máxima de títulos | Pontuação unitária por título | Pontuação máxima do critério |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: Cópia autenticada de diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização; Cópia autenticada de certificado de conclusão ou declaração de pós-graduação, acompanhada de histórico escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento. | 01 (um título) | 1,0 (um ponto) | 1,0 (um ponto) |
| Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado; Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados). | 01 (um título) | 2,0 (dois pontos) | 2,0 (dois pontos) |
| Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado; Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados). | 01 (um título) | 3,0 (três pontos) | 3,0 (três pontos) |

- 28. Serão pontuados exclusivamente os títulos relacionados com o exercício das atividades de ensino voltadas para Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o cargo.
- 29. Não serão pontuados os títulos cujo conteúdo programático ou nome do curso estejam disciplinas voltadas para o Ensino Superior, para a gestão empresarial ou organizacional.

CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS

- 1. A pontuação máxima na prova objetiva será de 50 (cinquenta) pontos.
- 2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 3 (três) pontos.
- 3. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que NÃO realizarão provas de títulos será de 50 (cinquenta) pontos.
- 4. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que realizarão provas de títulos será de 53 (cinquenta e três) pontos.
- 5. O gabarito preliminar da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista (www.santamariadaboavista.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- 6. O gabarito definitivo da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista (www.santamariadaboavista.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- 7. A pontuação final nas provas objetivas do concurso público será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista (www.santamariadaboavista.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- 8. O resultado preliminar da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista (www.santamariadaboavista.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- 9. O resultado final da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista (www.santamariadaboavista.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- 10. A listagem dos aprovados do concurso público, considerando as notas na prova objetiva e prova de títulos, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate (capítulo 17, item 1) aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista (www.santamariadaboavista.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS

- 1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste edital, através do formulário específico, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- 2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso informado pelo sistema.
- 3. No formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas do concurso, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso do formulário.
- 4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
- 6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.
- 7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
- 8. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
- 9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os (as) candidatos (as).
- 10. Caso o (a) candidato (a) não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

| ORDEM | CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| | CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. | | | | |
| 1º | Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003 (lei do idoso), sendo considerada, | | | | |
| | para esse fim, a data de publicação do edital. | | | | |
| 2º | CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS. | | | | |
| Z | Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos, conforme o edital. | | | | |
| 3₀ | CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS. | | | | |
| 49 | CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS. | | | | |
| | CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. | | | | |
| 5º | Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, | | | | |
| | considerando o ano, mês e dia da data de nascimento. | | | | |
| | CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). | | | | |
| 6º | Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento | | | | |
| | desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição. | | | | |

- 1. Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos (as) permanecerem empatados (as) após a aplicação dos critérios estabelecidos neste edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos (as) candidatos (as) ou seus (uas) procuradores (as) legalmente designados (as).
- 2. Serão considerados empatados os candidatos que apresentarem a mesma nota final na pontuação referente à prova objetiva.

CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

- 1. A nota final do (a) candidato (a) aos cargos que compreendem exclusivamente a etapa de prova objetiva será composta pela pontuação total na prova objetiva.
- 2. Para os cargos de PROFESSOR (A) (todas as categorias), a nota final será composta pela pontuação total na prova objetiva e, para os candidatos convocados a apresentar seus títulos, será somada a pontuação na prova de títulos.
- 3. Todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) serão ordenados (as) a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate (capítulo 17, item 1)
- 4. Os (as) candidatos (as) desclassificados (as), os (as) faltosos (as) e os (as) eliminados (as) serão dessa forma identificados (as) e não constarão entre os (as) classificados (as).
- 5. A homologação do resultado final do concurso será feita pela Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista através de decreto municipal na imprensa oficial.

CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 1. O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista e obedecerá à ordem de classificação específica dos (as) candidatos (as) habilitados (as).
- 2. O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 30 (trinta) dias, através de carta destinada à Prefeitura, contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial. Se após esse prazo o candidato não se manifestar, será considerado a desistência tácita do mesmo. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista terá o direito de nomear o candidato subsequente.
- 3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos (as) demais candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.
- 4. Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
- a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- c. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
- d. Comprovante de inscrição no CPF;
- e. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
- f. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais.
- g. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
- h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
- i. Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- j. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
- k. Cédula de identidade;
- I. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
- m. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- n. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
- o. Comprovante de residência de data anterior à publicação do edital (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde).
- 5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
- 7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.
- 8. O (a) candidato (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 9. Somente serão empossados (as) os (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) em inspeção de saúde física e mental realizada pela Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista.
- 10. O (a) candidato (a) nomeado (a) que não for considerado (a) apto (a) na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- 1. Conforme o artigo 20 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
- 2. Em conformidade com o artigo 21 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo.
- 3. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
- 4. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.
- 5. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como no afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.
- 6. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 83, 84, § 1º, 86 e 96, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

- 1. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista, designada pelo presidente:
- a. Conhecer as carências dos órgãos da administração pública do Município de Santa Maria da Boa Vista no tocante aos objetivos deste concurso público;
- b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame;
- c. Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
- 2. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros do ADM&TEC:
- a. Planejar, organizar e executar todo o certame;
- b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
- c. Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.
- 3. A comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista, não terá acesso às questões, provas e gabaritos das provas objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos professores que compõem a banca avaliadora do ADM&TEC.

CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento probatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.admtec.org.br.
- 2. O (a) candidato (a) nomeado (a) será avisado (a) por meio da imprensa oficial, obrigando-se a declarar a sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
- 3. Não compete ao Instituto ADM&TEC a análise de documentações entregues no ato da posse. Fica a cargo da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista a revista dos documentos comprovatórios que são requisitos para o candidato nomeado entregar no ato da posse. Bem como, envolvendo a comprovação exigida pelo artigo 7º da lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no que tange a residir na área de atuação.
- 4. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo legal permitirá à Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista declará-lo (a) desistente e convocar o (a) próximo (a) classificado (a).
- 5. Será excluído (a) do concurso público o (a) candidato (a) que:
- a. Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- b. Não mantiver atualizado seu endereço junto à comissão executora do concurso público;
- c. Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- d. For surpreendido (a) durante a aplicação das provas em comunicação com outro (a) candidato (a) verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
- e. For responsável por falsa identificação pessoal;
- f. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- g. For surpreendido (a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- h. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- i. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro (a) candidato (a);
- j. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital.
- k. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- I. Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- m. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- n. Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital;
- o. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- q. Estiver portando arma;
- 6. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7. Durante a realização das provas objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 8. O horário de início das provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste edital.
- 9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- 10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso público.
- 11. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da prefeitura municipal de Santa Maria da Boa Vista.
- 12. Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pela prefeitura municipal de Santa Maria da Boa Vista pelo prazo de 10 (dez) anos.

PREFEITURA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Humberto Cesar de Farias Mendes Prefeito

ANEXO I - DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

- 1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) para preenchimento por pessoas com deficiência, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público, atendendo assim, o artigo 91, VI, alínea "a", da Constituição do ESTADO DE PERNAMBUCO e a decisão do Tribunal de Contas do ESTADO DE PERNAMBUCO, décima primeira sessão ordinária, do processo n° 1852440-0.
- 2. As vagas do concurso atenderão ao disposto na tabela abaixo:

| CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | VAGAS AC | VAGAS PCD | TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (PACS 001 – REGIÃO RIBEIRINHA) | 3 | 1 | 4 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (PACS 003 – REGIÃO DE SEQUEIRO) | 2 | 1 | 3 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (SEDE) | 10 | 1 | 11 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS CURRAL NOVO) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS MILANO – ÁREA 1) | 1 | 1 | 2 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS MILANO – ÁREA 2) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS MILANO – ÁREA 3) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS PROJETO FULGÊNCIO AGROVILA 15 – ÁREA 1) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS PROJETO FULGÊNCIO AGROVILA 15 – ÁREA 2) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS PROJETO FULGÊNCIO AGROVILA 15 – ÁREA 3) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS PROJETO FULGÊNCIO AGROVILA 43) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 4 | 1 | 5 |
| ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 1 | 0 | 1 |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 1 | 0 | 1 |
| TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM | 1 | 0 | 1 |
| TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA | 1 | 0 | 1 |

| CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | VAGAS AC | VAGAS PCD | TOTAL |
|-------------------------------------|----------|-----------|-------|
| ASSISTENTE SOCIAL | 1 | 0 | 1 |
| AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL | 1 | 0 | 1 |
| BIOQUÍMICO (A) | 1 | 0 | 1 |
| ENFERMEIRO (A) | 1 | 0 | 1 |
| FARMACÊUTICO (A) | 1 | 0 | 1 |
| FISIOTERAPEUTA | 1 | 0 | 1 |
| FONOAUDIÓLOGO (A) | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO (A) VETERINÁRIO | 1 | 0 | 1 |
| NUTRICIONISTA | 1 | 0 | 1 |
| ODONTÓLOGO (A) | 1 | 0 | 1 |
| PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS | 1 | 0 | 1 |
| PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS | 1 | 0 | 1 |
| PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 1 | 0 | 1 |
| PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA | 1 | 0 | 1 |
| Professor (a) de história | 1 | 0 | 1 |
| PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA | 1 | 0 | 1 |
| PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA | 1 | 0 | 1 |

| CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | VAGAS AC | VAGAS PCD | TOTAL |
|-----------------------------|----------|-----------|-------|
| PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA | 1 | 0 | 1 |
| PSICÓLOGO (A) | 1 | 0 | 1 |
| PSICOPEDAGOGO (A) | 1 | 0 | 1 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 1 | 0 | 1 |

ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS DOS (AS) AGENTES COMUNITÁRIOS (AS) DE SAÚDE

| CARGO | ÁREA DE ABRANGÊNCIA |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (SEDE) | SEDE |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS MILANO – ÁREA 1) | Assentamento Catalunha da Serra |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS MILANO – ÁREA 2) | Fazenda Mariela, Fazenda Pérsico, Fazenda Gabriela Pérsica, Fazenda Caraíba. |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS MILANO – ÁREA 3) | Assentamento Safra, Poço da Baraúna, Fazenda Miranda, Fazenda Genipapo, Fazenda Linda Aurora. |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS CURRAL NOVO) | Assentamento Conceição, Assentamento Nova Olinda, Assentamento Boqueirão, Curral Novo, Assentamento Aquarius, Assentamento José Ivaldo, Assentamento Tamaquius, Vitória II, Assentamento Brilhante e Assentamento Nossa Senhora do Carmo. |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS PROJETO FULGÊNCIO AGROVILA 15 – ÁREA 1) | Agrovila 01, Agrovila 02, Agrovila 03 – Projeto Fulgêncio |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS PROJETO FULGÊNCIO AGROVILA 15 – ÁREA 2) | Agrovila 11 e Agrovila 12 - Projeto Fulgêncio |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS PROJETO FULGÊNCIO AGROVILA 15 – ÁREA 3) | Agrovila 09 e Agrovila 14 - Projeto Fulgêncio |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS PROJETO FULGÊNCIO AGROVILA 43) | Agrovila 39, Agrovila 41, Agrovila 43, Agrovila 45 - Projeto Fulgêncio |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (PACS 001 – REGIÃO RIBEIRINHA) | AREA RIBEIRINHA - PACS 001 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (PACS 003 – REGIÃO DE SEQUEIRO) | AREA DE SEQUEIRO - PACS 003 |

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

O (a) candidato (a) ao concurso público deverá, no momento da posse, preencher aos seguintes requisitos, assim como a outros requisitos determinados por decisões sindicais, decisões de classe, determinações de leis federais referentes ao cargo e determinações dos conselhos regionais e federais de classe:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.045,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Agente Administrativo, dentre outras: atender ao público, acolhendo-o, coletando informações, analisando suas demandas, orientando-o e encaminhando-o para solução da questão; executar atividades de apoio logístico administrativo, além de auxiliar aos Profissionais Técnicos nas diferentes tarefas da Secretaria em que estiver lotado; comunicar-se oralmente e por escrito viabilizando a boa execução de suas atribuições individuais e em equipe; elaborar, redigir, digitar e expedir correspondências, e-mails, ofícios, memorandos e outros documentos; executar rotinas e procedimentos de controle, atualização de informações cadastrais e transposição de dados; registrar, conferir, triar, distribuir, classificar, arquivar documentos, segundo critérios e normas estabelecidos; preparar, redigir, digitar textos, minutas, escrituras de compra e venda, planilhas de cálculos e relatórios; acompanhar processos administrativos controlando prazos, localização, encaminhamentos e atualizações; controlar o fluxo de material de expediente, protocolo, expedição e recebimento de malotes e documentos; executar quaisquer outras atividades correlatas.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.400,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: São atribuições inerentes aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, dentre outras: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúdedoença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

CARGO: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.400,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Município de Santa Maria da Boa Vista. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

CARGO: ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo e curso de Auxiliar em saúde bucal com registro no Conselho de Odontologia.

VENCIMENTO: R\$ 1.045,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, dentre outras: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; exercer suas atividades, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo e curso de auxiliar de laboratório.

VENCIMENTO: R\$ 1.045,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo. Elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso. Efetuar registros das análises realizadas. Preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações. Dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado. Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios. Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo e curso técnico em Enfermagem com registro do COREN.

VENCIMENTO: R\$ 1.045,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem, dentre outras: participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; atuar em equipe multiprofissional; executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam as famílias dos pacientes; realizar visita domiciliar; participar, quando indicado, de fóruns específicos junto à comunidade; participar de reuniões técnicas, realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo e curso técnico em radiologia.

VENCIMENTO: R\$ 1.045,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: F Executar trabalhos relacionados com o manejo de aparelhos de Raio-X e revelação de chapas radiográficas. Realizar exames de tomografia computadorizada. Realizar exames radiológicas utilizando técnicas e procedimento necessários para cada área de serviço de saúde. Zelar pela proteção radiológica dos usuários e acompanhantes. Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas. Participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Supervisionar estagiários. Notificar doenças e agravos de notificação compulsória. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Serviço Social e registro no conselho de classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Assistente Social, dentre outras: exercer atividades e promover programas de assistência social, propor e executar projetos para grupos específicos de pessoas, a fim de alcançar o desenvolvimento e a integração destes na comunidade; planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades, realizando a prevenção, inclusão, proteção social e promoção da cidadania destinados a famílias, crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e demais segmentos socialmente vulneráveis; realiza laudos periciais ou parecer social e participar de programas de reinserção social e no mercado de trabalho desenvolvido nas áreas de vulnerabilidade social e econômica; participar em equipes multidisciplinares de modo a realizar atividades qualificadas na área de formulação, elaboração, planejamento, organização, controle, gestão e execução de políticas públicas, programas, projetos e ações governamentais nas áreas de recursos humanos; políticas públicas, sociais e de saúde; cultura, esporte, turismo, serviços gerais, orçamentos, planejamento infraestrutura, desenvolvimento econômico, humano, social e rural e tecnologia da informação; participar e realizar treinamentos e aperfeiçoamentos de pessoal técnico e auxiliar, como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimentos e de educação continuada, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualificativo dos recursos humanos em suas áreas de atuação e especialidades; identificar e captar recursos financeiros e tecnológicos e outras atividades que sejam necessárias à execução de ações governamentais; planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar as políticas públicas e sociais de interesse do Município e que estejam com as diretrizes gerais do governo municipal; planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os planos, ações e projetos, bem como as políticas públicas e sociais, com base em diagnósticos, para atender as demandas do município, de acordo com as prioridades e a viabilidade econômicofinanceira, buscando garantir o atendimento das prioridades, prazos, padrões de qualidade e eficácia dos serviços prestados; planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades na área habitacional, de infraestrutura e do meio ambiente, visando o desenvolvimento socioeconômico da população e melhoria da qualidade de vida; planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar contratos, convênios e parcerias em sua área de atuação; acompanhar a execução de projetos executados por terceiros que sejam de interesse do município; Elaborar propostas de instrumentos legais, relacionados com a área de atuação, necessários para a regulamentação das ações, programas e projetos do município; interagir com os profissionais das demais áreas, visando ampliar a abrangência, a intersetorialidade e a integração das ações, programas e projetos sob sua responsabilidade, evitando desperdício de esforços e ampliando a eficácia dos resultados; aplicar instrumentos regulatórios adotados pelo município, estado e/ou união, necessário para a execução das políticas públicas de desenvolvimento humano e social, cultura, esporte, lazer e turismo do interesse do Município; elaborar documentos diversos, captando, analisando, consolidando dados e informações e formulando recomendações acerca das políticas e planos de trabalho no âmbito de sua área de atuação; representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em Municípios, Governo do Estado, União e em outros eventos; prestar assistência técnica, extensão rural e transferência e tecnologia; fornecer laudos técnicos e pareceres no assessoramento ao planejamento e gerenciamento público; Participar do planejamento e gestão das políticas sociais; coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade; elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre ouros segmentos; compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; participar da elaboração, coordenação e execução e assistência educativas no campo de saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social; coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município; desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a buscar de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; realizar entre entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnico à que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social do Município; promover o atendimento ao usuário de assistência social em Rede de Proteção e Inclusão de Atendimento, com vistas ao atendimento integral; acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário; incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços sócio assistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo; proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente; orientar os usuários de rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias; estudar e propor soluções para a melhoria de condições matérias, ambientais e sociais do trabalho; apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência; prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de segmentos populacionais; emitir laudos técnicos quanto á vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária; elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; formular projetos para captação de recursos; articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; representar, quando designado, a Secretária Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.265,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal, dentre outras: efetuar a constituição do crédito tributário, pelo lançamento dos tributos municipais; executar tarefas de fiscalização de tributos municipais; análise do mapa de valores imobiliários; notificar, fiscalizar, auditar e autuar o sujeito passivo; atender e prestar informações ao sujeito passivo; realizar vistorias técnicas e diligências fiscais; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e área de trabalho; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: BIOQUÍMICO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Bioquímica.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos e medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: ENFERMEIRO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Enfermagem e registro no conselho de classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 2.600,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Enfermeiro, dentre outras: Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem ACS, ACD e THD. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; realizar consulta de enfermagem; realizar registros nos prontuários; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, e o técnico de enfermagem; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; participar de equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde; colaborar com a organização da farmácia; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: FARMACÊUTICO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Farmácia e registro no conselho de classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 1.045,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: A manipulação e o comercio dos medicamentos ou remédios magistrais; A manipulação e o fabrico dos medicamentos galênicos e das especialidades farmacêuticas; O comercio direto com o consumidor de todos os medicamentos oficinais, especialidades farmacêuticas, produtos químicos, galênicos, biológicos, etc., e plantas de aplicações terapêuticas; O fabrico dos produtos biológicos e químicos oficinais; As análises reclamadas pela clínica médica; Função de químico bromatologista, biologista e legista. (Com base no decreto nº 20.377, de 8 de setembro de 1931).

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Fisioterapia e registro no conselho de classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00.

CARGA HORÁRIA: 30 Horas semanais

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Fisioterapeuta, dentre outras: planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em reabilitação na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde junto às ESF - cuidados com o corpo: hábitos orais, amamentação, postura, saúde auditiva e vocal, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; promover ações quanto ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações visando o acompanhamento de crianças de

risco para alteração no desenvolvimento; realizar ações de prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo da vida; acolher usuários que requeiram cuidados de reabilitação, orientando-os, acompanhando-os conforme a necessidade e capacidade instalada das USF; desenvolver ações de reabilitação priorizando o atendimento coletivo; desenvolver ações integradas as demais instituições; escolas, creches, pastorais, etc. realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar e dar suporte aos Agentes Comunitários de Saúde; realizar, em conjunto as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e - realizar discussão e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência; orientar cuidadores e ACS sobre o manuseio, posicionamento, atividades da vida diária, para o desempenho funcional, conforme necessidade individual; desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade - RBC, pressupondo valorização do potencial da comunidade; acolher e apoiar famílias, no momento do diagnostico para manejo de situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessários; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimento específico realizado por outro nível de atenção; realizar ações que facilitem a inclusão social, no trabalho e escolar de pessoas com deficiência; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: FONOAUDIOLOGO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Fonoaudiologia.

VENCIMENTO: R\$ 1.200,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Garantir atendimento especializado ao cidadão/usuário nas áreas de saúde e desenvolvimento social, desenvolvendo ações integradas de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação do indivíduo e ou da coletividade; Atuar nos Programas de Saúde Pública, planejados pelo município, envolvendo atividades relacionadas ao atendimento domiciliar, campanhas de imunização e outras pertinentes, desenvolvidos fora da unidade de saúde onde esta lotada; Subsidiar e apoiar os gestores técnicos e de suprimento de serviços, gerando informações técnicas e dados capazes de estabelecerem indicadores de custo, demanda atendida, controle de despesas, perfil epidemiológico/social do município, qualidade no atendimento e resultados institucionais; Contribuir para formulação de políticas e diretrizes relativas à sua área de atuação, propondo novos projetos, adequando o processo de trabalho e estruturas às mudanças legais, conjunturais e institucionais; Possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala do usuário/paciente, executando atividades de treinamento fonético, auditivo, de dicção e empostação da voz, de acordo com a deficiência oral identificada; Desenvolver trabalhos de reeducação no que se refere à área de comunicação escrita, oral, fala e audição; Atuar em pesquisa, orientação, perícias, prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico na área da comunicação oral e escrita, voz, audição e equilíbrio, sistema nervoso e sistema estomatognático incluindo a região cérvicofacial; Atuar sozinho ou em conjunto com outros profissionais de saúde em clínicas, hospitais, centros especializados em diagnósticos, intitutos gerais de perícia, centros de referência em saúde do trabalhador; Atuar em terapias específicas para cada tipo de patologia fonoaudiológica; Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Tratar os usuário de forma idônea e moral; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO: MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Medicina e registro no conselho de classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 9.000,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Médico, dentre outras: compreende as tarefas que se destinam a prestar atendimento médico nas unidades de saúde, assim como elaborar, executar e avaliar programas de saúde em benefício da comunidade; prestar assistência médico-sanitário, ambulatorial e hospitalar, de acordo com a especialidade, a adultos, crianças e gestantes, realizando ações previstas na programação da unidade de saúde; registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, anamnese, exame físico e complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada; estudar e analisar resultados de exames, diagnosticando a natureza do transtorno e, se necessário, encaminhar pacientes para exames complementares para obter as devidas informações; prescrever medicamentos e anestésicos convenientemente; fornecer atestado de saúde em atendimento a determinações legais; realizar, em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à AIDS; participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados; colaborar nas ações de vigilância epidemiológica. cobrir, quando necessário outros médicos para cumprimento de escala de atendimento; responsabilizar-se por informações constantes da guia de encaminhamento que subscreve, devendo responder às indagações relativas ao caso. manter-se constantemente informado sobre medicamentos disponíveis na unidade de saúde; participar, quando convocado, de reuniões de âmbito local, distrital ou regional; participar de cursos e treinamentos visando a reciclagem e aprimoramento profissional; zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: MÉDICO (A) VETERINÁRIO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Medicina Veterinária.

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades. Contribuem para o bem-estar animal. Podem promover saúde pública e defesa do consumidor. Exercem defesa sanitária animal. Desenvolvem atividades de pesquisa e extensão. Atuam nas produções industriais e tecnológicas e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal. Atuam nas áreas comercial agropecuário, de biotecnologia e de preservação ambiental. Elaboram laudos, pareceres e atestados. Assessoram a elaboração de legislação pertinente. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: NUTRICIONISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Nutrição e registro no conselho de classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 1.045,00.

CARGA HORÁRIA: 30 Horas semanais

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Nutricionista, dentre outras: planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns, junto à comunidade, visando a articulação da rede de serviços de proteção e atenção; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; planejar, organizar, dirigir, supervisionar, avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prestar assistência e educação nutricional a coletividades e indivíduos, sadios ou enfermos; controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplemento nutricionais, necessários a complementação da dieta; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização em vigilância sanitária na área de alimentos; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária no comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária no comércio de alimentos e nutrição dos estabelecimentos de saúde e afins; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos; conhecer e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis produzidos na região; promover articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar as ESF nos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais - déficit de micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; elaborar juntamente às ESF rotinas de atenção nutricional e atendimento a doenças relacionadas a alimentação e nutrição, conforme protocolos da atenção básica; organizar a referência e contra referência do atendimento nutricional; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ODONTÓLOGO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Odontologia e registro no conselho de classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 2.500,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Odontólogo, dentre outras: compreende as tarefas que se destinam a executar as técnicas de odontologia, participando, desenvolvendo ou avaliando programas de prevenção de saúde bucal, visando a melhoria das condições de saúde da comunidade; proceder, inicialmente, a anamnese (levantamento do histórico do paciente), visando ao seu preparo psicológico, para a realização do diagnóstico; plicar a anestesia adequada para realizar a abertura da cavidade, procedendo, em seguida, as técnicas de forramento e restauração à amalgama ou resina composta; desenvolver as técnicas de pulpotomia selante; proceder a extração de dentes e pequenas cirurgias; efetuar a drenagem de abcessos provocados por infecções dentárias. Prescrever medicação quando necessário; tirar radiografias, de acordo com a técnicas específicas de odontologia; orientar a comunidade através de atendimento individual dos pacientes, quanto a prevenção das doenças da boca e sobre os cuidados preventivos necessários; executar programas de prevenção à AIDS junto à comunidade; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: curso superior completo de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica em sala de aula.

VENCIMENTO: R\$ 2.110,13.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Professor, dentre outras: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da unidade ensino a que estiver vinculado; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-

lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de Licenciatura plena em Ciências com habilitação específica.

VENCIMENTO: R\$ 2.110,13.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Professor, dentre outras: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da unidade ensino a que estiver vinculado; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindolhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de Licenciatura plena em Educação Física com habilitação específica.

VENCIMENTO: R\$ 2.110,13.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Professor, dentre outras: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da unidade ensino a que estiver vinculado; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindolhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de Licenciatura plena em Geografia com habilitação específica.

VENCIMENTO: R\$ 2.110,13.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Professor, dentre outras: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da

unidade ensino a que estiver vinculado; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de Licenciatura plena em História com habilitação específica.

VENCIMENTO: R\$ 2.110,13.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Professor, dentre outras: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político - Pedagógica da unidade ensino a que estiver vinculado; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindolhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de Licenciatura plena em Letras/Inglês com habilitação específica.

VENCIMENTO: R\$ 2.110,13.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Professor, dentre outras: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político - Pedagógica da unidade ensino a que estiver vinculado; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindolhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de Licenciatura plena em Letras/Português com habilitação específica.

VENCIMENTO: R\$ 2.110,13.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Professor, dentre outras: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os

Página 30 de 44 | Concurso Público da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista (PE)

alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da unidade ensino a que estiver vinculado; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de Licenciatura plena em Matemática com habilitação específica.

VENCIMENTO: R\$ 2.110,13.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Professor, dentre outras: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político - Pedagógica da unidade ensino a que estiver vinculado; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindolhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PSICÓLOGO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Psicologia e registro no conselho de classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Psicólogo, dentre outras: planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar admissão nos serviços de saúde; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto a crianças e adultos; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; dar suporte técnico visando a prevenção, desenvolvimento comunitário e potencialidade individuais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade, realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no

tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: PSICOPEDAGOGO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Licenciatura plena na área de educação e Especialização em curso de

Psicopedagogia.

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: São atribuições dos ocupantes do cargo de Psicopedagogo, dentre outras: executar tarefas ocupando-se do processo de aprendizagem, considerando o sujeito, a família, a escola, a sociedade e o contexto sócio-histórico, utilizando procedimentos próprios, fundamentados em diferentes referenciais teóricos; identificar, analisar, planejar e intervir através de diagnóstico e de tratamento; facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; promover orientações metodológicas, de acordo com as características dos indivíduos e grupos; participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer o processo de integração; realizar visitas domiciliares acompanhado de outros profissionais, se necessário for; participar das reuniões com as equipes do CAE, SME e/ou escolas; analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervém ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição; diagnosticar, orientar, atender em tratamento e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem dos alunos. realizar diagnóstico psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações' de aprendizagem, realizar esclarecimentos e orientações daqueles que os consultam, orientar professores da rede e pais/responsáveis legais, realizar orientação vocacional operativa em todos os níveis educativos; investigar o processo de aprendizado do indivíduo visando entender a origem da dificuldade ou distúrbio apresentado; acompanhar e/ou realizar sessões psicopedagógicas; estabelecer contatos periódicos com a equipe escolar (coordenação, orientação e professores), equipe técnica da Secretaria de Educação e pais/responsável legal pela criança ou adolescente, visando maior integração entre escola-família; investigar o processo de aprendizado do indivíduo e seu modo de aprender, identificar área de competências e limitações, visando entender as dificuldades e/ou distúrbios de aprendizado apresentado; emitir laudos psicopedagógicos e requerer auxílio de outros profissionais quando necessitar, tais como: neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo, etc. para aprofundar sua investigação; planejar, executar e avaliar conforme proposta pedagógica e estratégias; elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário; participar dos programas de formação profissional da rede municipal de ensino, das reuniões de equipe multidisciplinar, contribuindo para efetivação do trabalho coletivo e colaborativo a partir das demandas da rede; atuar nas escolas e/ou centros, identificando os alunos que apresentam dificuldade em sala de aula, fazendo intervenções individualizadas e/ou coletivas, verificando o perfil do aluno, promovendo modificações estáveis na personalidade e na dinâmica grupal, as quais revertam no manejo instrumental da realidade; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Terapia Ocupacional e registro no conselho de classe.

VENCIMENTO: R\$ 1.045,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhimento, intervenções institucionais (quando houver necessidade), atendimentos individuais e ou familiares, visitas domiciliares, hospitalares e escolares. Coordenar grupos e oficinas terapêuticas e outros dispositivos grupais, internos ou externos à unidade. Levantar e manter atualizado o perfil do território de inserção da unidade. Propor, promover e participar, ativamente, de reuniões de articulação com a rede, discussões de casos e do processo de trabalho. Registrar em prontuário todas as informações pertinentes. Supervisionar estagiários e residentes. Acolher e encaminhar os usuários e seus familiares. Prestar atendimento ao usuário em situação de violência, risco e de vulnerabilidade social, notificando os órgãos competentes. Acompanhar o processo de alta e inserção em outro serviço. Fazer contato com os órgãos competentes para providenciar remoções de usuários que necessitem de encaminhamento para outros serviços. Realizar avaliação de Terapia Ocupacional, através de instrumentos específicos. Elaborar relatórios e pareceres técnicos. Dar diagnóstico terapêutico ocupacional quando necessário e hipótese diagnóstica necessário segundo CID X respeitando as normas do código de ética do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO). Realizar provisão, solicitação e zelar pelos bens de consumo permanentes utilizados nas oficinas e grupos de sua responsabilidade. Acompanhar os usuários em atividades e rotinas diárias na unidade, inclusive na ambiência. Desempenhar outras atividades correlatas à função de acordo com o código de ética e definidas em regulamento.

ANEXO III - DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A - As provas objetivas serão compostas por 50 questões objetivas com 4 alternativas cada, conforme quadro a seguir:

| ÁREA DE CONHECIMENTO | TOTAL DE QUESTÕES | |
|---------------------------|-------------------|--|
| Conhecimentos Gerais | 20 | |
| Conhecimentos Específicos | 30 | |
| Total de questões | 50 | |

B - O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (20), presente nas provas objetivas de todos os cargos, obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

| DISCIPLINA | TOTAL DE QUESTÕES | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|-------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Língua Portuguesa | 10 (DEZ) | Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais: ideias principais e secundárias. inferências — de sentido de uma palavra ou expressão, de uma informação implícita. Tipologia e gênero textuais: finalidade e características principais de textos de diferentes gêneros. Variedade linguística na fala e na escrita: sistema pronominal. emprego de tempos verbais. Semântica: sinonímia e antonímia. homonímia e paronímia. Conotação e denotação. Ambiguidade. Processo de formação de palavras. Funções da linguagem. Morfologia: substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome (pessoal, de tratamento, demonstrativo, possessivo). Emprego de certas palavras ou expressões: porque, porquê, por que ou por quê. Mal ou mau. A ou há. Acerca de ou a cerca de. Onde ou aonde. A fim de ou afim. Mas ou mais. Efeitos de sentido da pontuação. Ortografia oficial. |
| Matemática | 10 (DEZ) | Os números naturais: ordens e classes. Escrita dos números naturais. Comparação de números naturais. Operações com números naturais. Os números inteiros: números pares e ímpares. Operações com números inteiros. Múltiplos e divisores. Fatoração. Números primos. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Frações: comparação de frações. Operações com frações. Números decimais: operações com números decimais. Relação entre frações e números decimais. Razões e proporções. Porcentagem. Geometria: características das figuras geométricas planas e espaciais. Áreas das figuras planas. Equações do primeiro e do segundo graus. Sistemas de equações. Expressões algébricas: frações algébricas. Operações com frações algébricas. Medidas de comprimento: área, tempo, massa, capacidade e velocidade. Noções básicas de estatística: tabelas, gráficos, média, moda e mediana. |

C - O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (30), conforme o cargo, obedecerá ao disposto a seguir:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Noções de contabilidade. Lei complementar n° 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE

Atendimento ao público. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Noções de Vigilância à Saúde. Norma regulamentadora 5 – NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA). Norma regulamentadora 6 – NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI). Núcleo de apoio à saúde da família. Papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS. Participação e controle social. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS). Promoção, prevenção e proteção da Saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

CARGO: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Atendimento ao público. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Conceitos básicos sobre doenças transmissíveis. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Investigação epidemiológica. Legislação sanitária. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Metodologia básica para realização de avaliação de riscos ambientais. Núcleo de apoio à saúde da família. Principais indicadores de saúde socioeconômicos e epidemiológicos. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde Pública. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância de contaminantes químicos ambientais. Vigilância e controle de vetores e reservatórios. Vigilância em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária e ambiental. Lei complementar n° 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

CARGO: ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Anatomia dental. Anatomia geral. Biossegurança. Equipamentos odontológicos. Ficha clínica. Instrumentais. Materiais dentários. Cárie dental. Noções de administração de clínica (estoque e financeiro). Principais procedimentos odontológicos. Saúde coletiva. Atendimento em serviços de saúde. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Atendimento ao público. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Código de ética da profissão farmacêutica. Conceitos (SUS, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, assistência farmacêutica). Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos – métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Ética profissional. Farmacologia. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Noções básicas de epidemiologia. Organização de almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Padronização dos itens de consumo. Política de medicamentos – legislação para o setor farmacêutico. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Serviços/centros de informação de medicamentos. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

Noções de farmacologia. Admissão, alta hospitalar, transferência e óbito. Sinais vitais. Primeiros socorros. Oxigenoterapia. Administração de medicamentos. Segurança do paciente. Coleta de materiais para exames. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. Biossegurança. Central de material e esterilização. Termoterapia. Assistência de enfermagem aos cuidados mediatos e imediatos ao recém-nascido e amamentação. Atendimento ao público. Doenças ocupacionais. Enfermagem materno-infantil: saúde da criança e adolescente. Enfermagem na promoção da saúde, vigilâncias epidemiológica, sanitária e das doenças transmissíveis. Ética profissional. Legislação do trabalho. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica do SUS). Lei nº 8842 de 4 de janeiro de 1994 (política nacional do idoso). Norma operacional básica do SUS. Planejamento familiar. Princípios éticos e código de ética dos profissionais de enfermagem. Programa nacional de imunização. Programa saúde da família. Relações humanas no trabalho. Segurança no trabalho. Visita domiciliar (técnicas e abordagens. Estratégias de abordagem a grupos sociais e grupos familiares). Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

CARGO: TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA

Anatomia óssea e fisiologia humana. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança em saúde. Citologia. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Exercício profissional. Física e proteção das radiações. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Meios de contraste e hemodinâmica. Núcleo de apoio à saúde da família. Procedimentos radiológicos. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde e segurança no trabalho. Semiotécnica e patologia humana. Sistemas de informação em saúde. Técnicas radiológicas. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Assistência social. Atendimento ao público. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Centros de referência da assistência social (CRAS). Centros de referência especializados de assistência social (CREAS). Convivência familiar e comunitária. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ética profissional. Instrumentalidade do serviço social. Instrumentos e técnicas do serviço social. Legislação brasileira para o serviço social. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (lei Maria da Penha). Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (organização da Assistência Social). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019 (lei Maria da Penha). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança da Adolescente). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (organização da Assistência Social). Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Norma operacional básica (NOB/SUAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS. Parâmetros de atuação do serviço social na saúde. Política nacional de assistência social (PNAS). Benefícios Previdenciários. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Seguridade social e direitos sociais no Brasil (aspectos legais e tendências atuais). Sistema Único da Saúde – SUS. Sistema único de assistência social (SUAS). Lei complementar n° 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

CARGO: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Atendimento ao público. Auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Contabilidade pública. Correio eletrônico. Direito tributário. Ética profissional. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 (imposto sobre serviços de qualquer natureza). Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Simples Nacional). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (normas gerais de direito financeiro). Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Matéria evidencial. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de contabilidade. Noções de hardware, redes de computadores e software. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Papéis de trabalho. Parecer do auditor. Planejamento da auditoria. Procedimentos de auditoria. Receita e despesa pública. Relevância. Risco de auditoria. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Supervisão e controle de qualidade. Testes de observância. Testes substantivos. Windows Explorer. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

CARGO: BIOQUÍMOCO (A)

Bacteriologia humana. Bioquímica clínica. Bromatologia. Citologia clínica. Controle de qualidade biológico e microbiológico de medicamentos. Controle de qualidade físico-químico de medicamentos. Enzimologia. Epidemiologia. Genética. Hematologia clínica. Homeopatia. Imunologia clínica. Imunologia. Micologia aplicada. Microbiologia de alimentos. Parasitologia clínica. Parasitologia. Química e bioquímica de alimentos. Toxicologia aplicada. Virologia humana. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 5). Ética profissional do cargo. Limpeza e organização. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda constitucional № 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. Internação de dependentes químicos. Legislação em saúde no Brasil. Lei № 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria № 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses. Vigilância em saúde. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Noções de farmacologia. Admissão, alta hospitalar, transferência e óbito. Sinais vitais. Primeiros socorros. Oxigenoterapia. Administração de medicamentos. Segurança do paciente. Coleta de materiais para exames. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. Biossegurança. Central de material e esterilização. A integralidade da atenção em saúde. Administração aplicada à enfermagem. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem nas urgências. Assistência de pacientes. Atenção à saúde da criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Atendimento ao público. Cadeia de frio. Conhecimentos básicos sobre o programa de Agentes Comunitários de Saúde. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Diagnóstico de Saúde na Comunidade. Educação para a Saúde. Enfermagem em pronto-socorro. Ética profissional. Humanização e Saúde. Indicadores de Saúde. Legislação profissional - COFEN/COREN. Meios de desinfecção e esterilização. Organização e gestão dos serviços de saúde. Organização social e comunitária no campo da saúde coletiva. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Política Nacional de Humanização (PNH). Políticas e práticas em saúde coletiva. Programa Nacional de Imunização. Saúde da família e atendimento domiciliar. Sistema Único de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Supervisão em enfermagem. Trabalho com grupos. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Vigilância em Saúde. Lei complementar n° 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: FARMACÊUTICO (A)

Atendimento ao público. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Código de ética da profissão farmacêutica. Conceitos (SUS, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, assistência farmacêutica). Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos – métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Ética profissional. Farmacologia. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Noções básicas de epidemiologia. Organização de almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Padronização dos itens de consumo. Política de medicamentos – legislação para o setor farmacêutico. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Serviços/centros de informação de medicamentos. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Acupuntura. Anatomia do aparelho locomotor. Anatomia palpatória. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Avaliação cinético-funcional. Biofísica. Biologia celular. Bioquímica. Cinesiologia e biomecânica. Cinesioterapia. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Ética profissional. Fisiologia. Fisioterapia aquática. Fisioterapia cardiovascular. Fisioterapia em dor e reumatologia. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Fisioterapia esportiva. Fisioterapia na saúde da criança. Fisioterapia na saúde do idoso. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia respiratória. Fisioterapia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Órteses e próteses. Patologia. Primeiros socorros. Psicomotricidade. Recursos terapêuticos manuais. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A)

Desenvolvimento da linguagem infantil. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral. Distúrbios e alterações na linguagem oral, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Transtornos da motricidade oral e linguagem. Otoneurologia. Conhecimento de Anatomia e Fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema Respiratório e Estomatognático: respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Disfalias. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantis. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de Face. Sequela de Queimadura de Face e Pescoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento Humano. Períodos pré, peri e pós-natal. Linguística: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens linguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos Sistemas Nervosos: Central e Periférico, Sensorial e Motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivantes e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a Encefalopatia Crônica da Infância (ECI – ou Paralisia Cerebral). Disartria, Afasia e Paralisia Facial. Transtornos Funcionais Específicos: Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista. Deficiência Intelectual. Distúrbios Psiquiátricos. Psicologia da Pessoa com Deficiência.

Auditiva, Múltipla e Surdocegueira. Sistema Auditivo: formação e processamento de som. Avaliação Audiológica, Protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do Deficit do Processamento Auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular — equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia Estética. Fonoaudiologia preventiva. Saúde do Idoso. Ética e Sistema Único de Saúde — SUS (princípios e diretrizes). Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde — CIF. Decreto n.º 87.281/82, Código de Ética da Fonoaudiologia. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Triagem auditiva neonatal. Perda auditiva induzida por ruído. Disfonia. Avaliação audiológica. Laudo audiológico. Implante coclear. Reabilitação vestibular. Alteraçõe da fala: disartrias e dispraxias. Disfagias mecânicas.

CARGO: MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL

Abordagem geral do paciente em medicina interna. Acidente vascular encefálico isquêmico e hemorrágico. Afecções benignas e malignas da mama. Alcoolismo e tabagismo. Alergias alimentares. Anemias ferropênica e hemolítica. Anemias hereditárias. Apendicite aguda. Arritmias. Artrites e artrose. Asma brônquica. Atendimento ao público. Atestado médico. Bronquite. Caxumba. Cefaleias. Ciclo ovulatório e métodos contraceptivos. Cirrose hepática. Colecistite. Condutas em feridas e abscessos. Condutas no manejo do infarto agudo do miocárdio. Conjuntivites. Coqueluche. Cuidado pré e pós-operatório. Declaração de óbito. Dengue. Diabetes melito. Diarreia e desidratação infantil. Diarreia e vômito. Doença de Alzheimer e de Parkinson. Doença de chagas. Doença diverticular. Doenças de notificação compulsória. DST. Eletrocardiograma. Emergências do paciente diabético. Enfisema. Enteroviroses. Envelhecimento saudável. Epilepsias. Esquistossomose mansônica. Ética profissional. Farmacoterapia. Febre reumática e lúpus eritematoso sistêmico. Filariose. Gastroenterites. Hanseníase. Hematúria. Hemorragias digestivas. Hepatites. Hérnia inguinal. Hipercortisolismo. Hipertensão arterial. Hipotireoidismo e hipertireoidismo. Icterícia neonatal. Indicadores de nível de saúde na população. Infecção urinária. Infecções estreptocócicas. Infecções respiratórias na infância. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Interpretação de exames laboratoriais. Leishmaniose visceral e tegumentar. Leptospirose. Leucemias agudas e crônicas. Linfomas. Litíase renal. Menorragia, climatério e menopausa. Miocardiopatias. Mononucleose. Nanismo e gigantismo. Neoplasia do colo do útero. Noções de obstetrícia. Noções de políticas de saúde do Brasil. Obstrução intestinal. Osteoporose. Pancreatite. Parasitoses intestinais. Pequenas cirurgias e suturas. Pneumonias. Prontuário médico. Queimaduras. Raiva. Reações de hipersensibilidade. Regulação médica nas urgências. Reposição volêmica e desidratação. Responsabilidade médica: Código de Ética Médica. Retenção urinária aguda. Rinossinusite. Rubéola. Sarampo. Saúde coletiva: princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Tétano. Toxoplasmose. Tuberculose. Ultrassonografia e radiografias. Vacinas. Valvulopatias. Varicela zoster. Varizes esofágicas e anorretais. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: MÉDICO (A) VETERINÁRIO

Anatomia dos animais domésticos. Anatomia patológica veterinária. Anatomia veterinária. Animais de laboratório. Aspectos clínicos dos distúrbios minerais em ruminantes. Atendimento ao público Bacteriologia. Bacterioses. Caprinocultura e ovinocultura. Citologia. Clinica medica de grandes animais. Comportamento e bem-estar animal. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Cunicultura. Defesa sanitária animal. Deontologia e legislação medicoveterinária. Doenças infecciosas em animais domésticos. Embriologia. Epidemiologia veterinária. Ética profissional. Farmacologia veterinária. Fisiopatologia da reprodução. Forragicultura. Genética animal. Imunologia. Imunopatologia. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de hardware, redes de computadores e software. Nutrição e alimentação animal. Parasitologia. Segurança alimentar. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Verminoses. Vigilância sanitária de alimentos. Viroses. Windows Explorer. Zoonoses. Zootecnia. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: NUTRICIONISTA

Administração de serviços de alimentação (cardápio, compras, recepção, estocagem, saneamento, segurança na produção de alimentos, métodos de conservação e técnica de higienização da área física). Apoio matricial e atuação no programa de hipertensão e diabetes. Atendimento ao público. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Avaliação nutricional. Características organolépticas, seleção, conservação, prépreparo, preparo e distribuição dos alimentos. Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (normas básicas sobre alimentos). Desnutrição na infância. Dietoterapia (princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN). Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Ética profissional. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Legislação NASF. Leis da alimentação. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição em Saúde Pública (noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais). Nutrição enteral (indicação, técnica de administração, preparo e distribuição). Nutrição materno infantil. crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Obesidade. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Programa de Saúde da Família (PSF). Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle -APPCC. Sistema Único de Saúde (SUS). Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Vigilância e Legislação Sanitária. Vigilância nutricional. Lei complementar n° 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: ODONTÓLOGO (A)

Controle de infecção em Odontologia. Resíduos de serviços de saúde. Esterilização de material. Abordagem de dentes tratados endodonticamente. Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. Anatomia da cabeça. Anatomia dental. Anatomia do periodonto. Anestésicos locais. Antimicrobianos de uso corrente em odontologia. Aspectos psicológicos relacionados o idoso. Assepsia e barreiras de proteção. Atenção de saúde ao idoso. Biossegurança em odontologia. Características da infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças. Cárie dental, periodontite e acúmulo de biofilme. Cirurgia periodontal. Citologia. Clareamento de dentes vitais e não vitais. Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal. Controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopediátricos. Controle do comportamento. Dentística restauradora. Desenvolvimento humano. Dinâmica familiar. Doenças bucais e manifestações orais sistêmicas. Doenças da polpa e periápice. Doenças fúngicas e protozoárias. Doenças que podem se manifestar pela boca (Sífilis, Leucemia, Anemia, Bulimia, Câncer bucal, doenças autoimunes, Diabetes, Cirrose hepática e AIDS). Endodontia: métodos de diagnóstico. Epidemiologia da doença periodontal. Epidemiologia. Equipamentos odontológicos. Ética profissional. Exames complementares. Exercício ético e legal da odontologia no Brasil. Exodontia: Anatomia aplicada. Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. Farmacologia geral. Filosofia de tratamento integral. Formação e composição da saliva. Hábitos bucais. Higiene bucal. Indicações e contraindicações. Infecções bacterianas. Infecções virais. Inter-relação peridontia e demais áreas da odontologia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lesões cancerizáveis. Lesões císticas. Limpeza, organização e segurança em consultórios odontológicos. Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. Métodos e mecanismos de ação do flúor. Microbiologia bucal, placa dental, saliva, dieta, higiene bucal. Morfologia da superfície oclusal. Oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. Odontogeriatria: Processo de envelhecimento. Odontologia geriátrica. Odontologia preventiva e saúde bucal coletiva e clínica integral: Odontologia. Odontopediatria: Patogenia da doença periodontal. Patologia bucal (tumores benignos e malignos da cavidade bucal). Patologia das glândulas salivares. Patologias e anomalias em Odontopediatria. Periodontia: Plano de tratamento integrado em odontologia. Pós-operatório em exodontia. Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. Processo saúde doença. Programa de Saúde da Família (PSF). Promoção e educação em saúde. Psicologia na odontologia: formação de vínculo no atendimento odontológico. Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. Risco de cárie e atividade cariogênica. Saúde pública. Sistemas adesivos odontológicos. Técnicas Operatórias. Tratamento conservador da polpa dentária. Tratamento não invasivo. Trauma dental na dentição decídua. Traumatismos alvéolodentário. Urgências em endodontia. Uso de antimicrobianos. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS

Anatomia e fisiologia humana. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao cidadão. Atmosfera terrestre. Avaliação da aprendizagem. Bactérias. Bioquímica. Carboidratos. Citologia. Classificação dos seres vivos. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Educação ambiental. Estrelas, constelações e galáxias. Ética profissional. Evolução. Física (mecânica, energia, calor, ondas, óptica, som, eletricidade e magnetismo). Fisiologia animal e vegetal. Fungos. Genética. Gestão escolar. Histologia. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e bases da educação). Ligações químicas. Lipídios. Morfologia vegetal. Normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Nutrição humana. Organização dos seres vivos. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Poluição do meio ambiente. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Proteínas. Química inorgânica. Química orgânica. Reciclagem e preservação ambiental. Reprodução. Sistema solar. Tabela periódica dos elementos químicos. Tectonismo. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Teoria da evolução das espécies. Teoria da relatividade. Teoria do Big Bang. Tipos de rochas e solos. Vírus. Noções de nutrição. Viroses, verminoses e bacterioses. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Anatomia e fisiologia. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao cidadão. Atividade física não escolar. Atletismo. Avaliação da aprendizagem. Avaliação e ensino da educação física escolar. Basquetebol. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação física adaptada. Educação sexual. Ensino da ginástica. Ética profissional. Futebol. Futsal. Gestão escolar. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Legislação e organização da educação básica. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE). Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e bases da educação). Lutas. Metodologia do ensino da educação física. Motricidade humana. Natação. Normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Primeiros socorros. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia da educação. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol. Lei complementar n° 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA

Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao cidadão. Atividades industriais. Avaliação da aprendizagem. Biomas terrestres e as formações vegetais. Cartografia. Comércio e serviços. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Demografia. Didática geral e prática de ensino. Diversos tipos de relevo. Economia e política no Brasil contemporâneo. Economia mundial. Energia e meio ambiente. Espaço agrário e problemas agrários brasileiros. Espaço geográfico. Ética profissional. Fenômenos climáticos. Fontes de energia. Geografia econômica. Geografia física. Geografia humana. Gestão escolar. Guerras e conflitos contemporâneos. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de

20 de dezembro de 1996 (lei de diretrizes e bases da educação). Movimentos migratórios. Normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Oceanos, mares, lagos e rios. Organização regional no Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Planeta Terra. Plano Nacional de Educação (PNE) População mundial e brasileira. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Principais características naturais e socioeconômicas do Brasil. Produção de energia no Brasil. Relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Rochas e solos. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Transportes e as comunicações. Urbanização e industrialização. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA

Absolutismo. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao cidadão. Avaliação da aprendizagem. Brasil colônia. Brasil contemporâneo. Brasil na atualidade. Brasil republicano. Civilização egípcia. Civilização grega. Civilização hebraica. Civilização romana. Conflitos no Oriente Médio. Conhecimentos pedagógicos. Conquista e colonização da América. Contrarreforma. Cruzadas. Cultura medieval. Currículo: conceitos e princípios. Descobrimento do Brasil. Desintegração do Socialismo. Didática geral e prática de ensino. Era Napoleônica. Era Vargas. Ética profissional. Expansão marítima Europeia. Formação das monarquias nacionais Europeias. Gestão escolar. Governo Militar no Brasil. Guerra Fria. Guerras e conflitos contemporâneos. História da arte. História do Brasil. História Medieval. História Moderna. Idade Média na Europa. Iluminismo. Imperialismo e neocolonialismo do século XIX. Império Bizantino. Independência do Brasil. Independência dos Estados Unidos da América. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (lei de diretrizes e bases da educação). Mercantilismo. Normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Período regencial brasileiro. Primeira Guerra Mundial e Segunda Guerra Mundial. Primeiro reinado brasileiro. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Redemocratização do Brasil. Reforma religiosa na Europa. Renascimento comercial e urbano. Renascimento cultural. Revolução Comercial. Revolução de 1930 no Brasil. Revolução Francesa. Revolução industrial. Revolução Russa. Segundo reinado brasileiro. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA

Ensino e aprendizagem de língua inglesa no Ensino Fundamental. Leitura e interpretação de textos em inglês. Métodos de ensino da língua inglesa. Adjetivo. Advérbio. Artigo. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Comunicação oral. Letramento e aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/inglês. Emprego das palavras. Fonética e fonologia. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno no ensino da língua inglesa. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino da língua inglesa. Leitura como letramento. Leitura e interpretação de textos em inglês. Morfologia. Numeral. Ortografia. Prática escrita como letramento. Pronome. Sintaxe. Verbo. Vocabulário. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Lei complementar n° 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA

Acentuação gráfica e acentuação tônica. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao cidadão. Avaliação da aprendizagem. Concordância nominal e verbal. Conhecimentos pedagógicos. Coordenação e subordinação. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Efeitos de sentido. Elementos de coesão e coerência textuais. Emprego do acento indicativo de crase. Emprego do infinitivo. Emprego e valor dos modos e tempos verbais. Estrutura e formação de palavras. Ética profissional. Figuras de Linguagem. Fonologia: Conceito de fonemas. Gêneros Textuais. Gestão escolar. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE). Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (lei de diretrizes e bases da educação). Leitura e compreensão de textos. Léxico. Literatura (conceitos básicos, gêneros literários, movimentos literários). Morfologia e Sintaxe. Normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Orações reduzidas. Ortografia. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Período simples e período composto. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Recursos de argumentação. Regência nominal e verbal. Relações morfossintáticas. Significação das palavras e expressões no texto. Sinais de pontuação. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Tipologia textual. Vozes verbais e sua conversão. Obras e características dos seguintes autores: Machado de Assis, Guimarães Rosa, Carlos Drummond de Andrade, Graciliano Ramos, Clarice Lispector, João Cabral de Melo Neto, Ariano Suassuna, Manuel Bandeira, José de Alencar, Monteiro Lobato, Raimundo Correia e Cecilia Meireles. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

Análise combinatória e probabilidade. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Avaliação da aprendizagem. Comprimento da circunferência, área do círculo. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Conjuntos numéricos (conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais). Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Divisão em partes direta e inversamente proporcionais Equações de 1º e

2º graus, equação exponencial e equação logarítmica. Ética profissional. Geometria analítica (geometria espacial: cálculo da área e do volume dos sólidos geométricos). Geometria Plana (cálculo de área e perímetro de polígonos). Gestão escolar. Grandezas direta e inversamente proporcionais. Juros simples e compostos. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação nacional). Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Parâmetros Curriculares Nacionais. Plano Nacional de Educação (PNE). Porcentagem Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Progressões: sequências numéricas, progressão aritmética e geométrica. Razões e Proporções. Regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades). Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS

Alfabetização. Aspectos pedagógicos, psicológicos e sociais da prática educativa. Atendimento ao cidadão. Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais (educação especial e inclusiva). Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. Avaliação da aprendizagem. Avaliação escolar. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos e estratégias pedagógicas. Compromisso social e ético do professor. Conhecimentos pedagógicos. Coordenação pedagógica. Currículo escolar. Desenvolvimento infantil e aprendizagem. Didática geral e prática de ensino. Didática na formação do professor. Diversidade, cidadania e direitos humanos. Ecologia e biodiversidade. Educação ambiental. Educação ambiental. Educação do campo. Educação integral. Ensino da língua portuguesa. Ensino de matemática. Ética profissional. Gestão escolar. História do Brasil. Lei № 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE). Lei № 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e bases da educação). Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Planejamento participativo. Prática educacional do professor de Ensino Fundamental. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Processo de planejamento. Processo ensino-aprendizagem. Projeto político-pedagógico da escola. Reciclagem e preservação ambiental. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Obras e características dos seguintes autores: Machado de Assis, Guimarães Rosa, Carlos Drummond de Andrade, Graciliano Ramos, Clarice Lispector, João Cabral de Melo Neto, Ariano Suassuna, Manuel Bandeira, José de Alencar, Monteiro Lobato, Raimundo Correia e Cecilia Meireles. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: PSICÓLOGO (A)

Abordagens cognitivo-comportamentais. Abordagens humanistas (Gestalt-terapia, fenomenológico-existencial, centrada na pessoa). Abordagens psicodinâmicas (psicanálise, psicologia analítica). Avaliação psicológica. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Bullying. Constituição do eu: René Spitz, Melanie Klein, Donald. Criança vitimizada. Deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento. Elaboração de laudos psicológicos. Ética profissional. Funções mentais inferiores e superiores. Legislação CAPS - Portaria n.º 336/2002. Legislação em saúde mental. Legislação RAPS - Portaria n.º 3.088/2011. Lei Federal n.º 10.216 de 6 de abril de 2001 (conteúdo e repercussão na prática assistencial). Lei Federal nº 12.435 de 6 de julho de 2011 (organização da Assistência Social). Ludoterapia. Neuropsicologia. Nosologia psiquiátrica. Observação lúdica. Organizacional e do Trabalho. Patologias individuais e sociais na contemporaneidade. Políticas públicas em saúde mental. Psicodiagnóstico (etapas, entrevistas, anamnese e entrevista clínica). Psicologia clínica. Psicologia de trânsito. Psicologia do desenvolvimento (Jean Piaget, Vigotsky). Psicologia do esporte. Psicologia e contemporaneidade (novas configurações familiares; gênero e identidade). Psicologia escolar e educacional. Psicologia hospitalar. Psicologia jurídica. Psicologia organizacional e do trabalho. Psicologia social. Psicologia. Psicomotricidade. Psicopedagogia. Psicoterapia de grupo. Psicoterapia individual. Relações objetivas. Teorias da personalidade e abordagens terapêuticas. Transtornos psiquiátricos. Violência contra a mulher. Lei complementar n° 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Política de Saúde Mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico psicológico. Neurose, psicose e perversão. Psicopatologia geral. Psicologia na Organização – Desenvolvimento de Recursos Humanos. Avaliação psicológica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Dependência química. Psicologia social e psicologia comunitária. Estresse e processos psicossomáticos.

CARGO: PSICOPEDAGOGO (A)

Aspectos lúdicos e oficinas psicopedagógicas. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Avaliação da aprendizagem. Avaliação psicopedagógica institucional. Bases psíquicas da psicopedagogia. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo (conceitos e princípios). Didática geral e prática de ensino. Dificuldade de aprendizagem. Educação à distância (EAD). Educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Educação inclusiva. Educação sexual. Epistemologia e psicopedagogia. Epistemologia genética. Ética profissional. Fundamentos da psicopedagogia. Fundamentos neuropsicológicos. Fundamentos teóricos da psicolinguística. Gestão escolar. Intervenção psicopedagógica. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Organização do trabalho psicopedagógico clínico. Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicanálise e psicopedagogia. Psicomotricidade e a

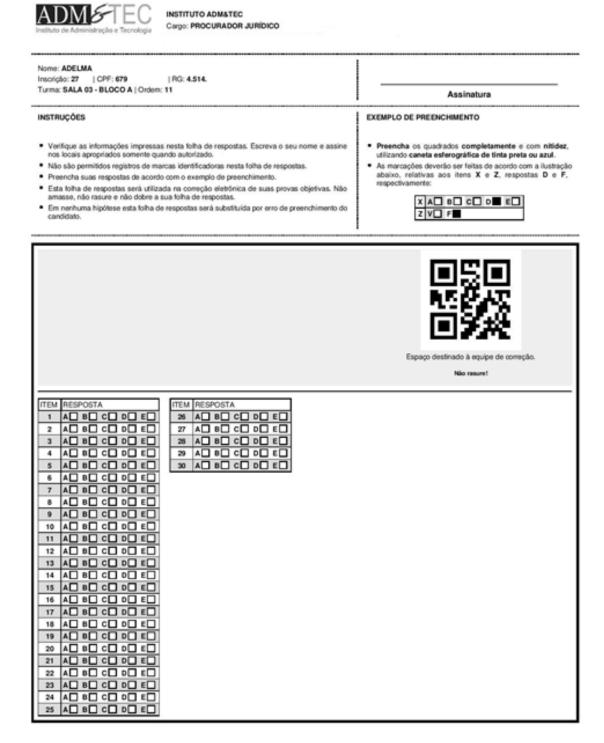
aprendizagem. Teoria e prática na avaliação psicopedagógica clínica. Teorias da aprendizagem. Lei complementar n° 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Histórico, definição, objetivos. Processo de terapia ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais: abordagem individual e grupal. Ocupação terapêutica: princípios e fundamentos. A atuação do terapeuta ocupacional no atendimento a bebês de alto risco e a crianças que apresentam retardo no desenvolvimento neuropsicomotor. Terapia Ocupacional na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento. Serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência: Terapia ocupacional aplicada às deficiências: intelectual, física, auditiva, visual e surdocegueira. Ocupação como forma de tratamento. Análise das relações entre saúde e trabalho. A ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Modelos de terapia ocupacional: positivista, humanista, materialista-histórico. Conceitos de Terapia Ocupacional e suas relações com as psicoterapias: psicodinâmica e Junguiana. Tendências atuais da Terapia Ocupacional e perspectivas. Noções de psicopatologia geral. Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. Noções de Nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Hospital psiquiátrico especializado, unidade psiquiátrica no hospital geral, HD (Hospital Dia), UBS, ambulatório, oficina, abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações, limitações. Terapia Ocupacional Psicossocial: reabilitação, reprofissionalização, reinserção social. Terapia ocupacional na paralisia cerebral: definição, transtornos, avaliação e tratamento. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia: traumato-ortopedia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuromusculoesquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental. Conceitos de Terapia Ocupacional e suas relações com as psicoterapias. Tendências atuais da Terapia Ocupacional e perspectivas. Noções de Psicopatologia Geral. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismo, sinergismos. Ergoterapia e a assistência asilar. Responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Terapia Ocupacional em contextos hospitalares: práticas hospitalares em terapia ocupacional. A Terapia Ocupacional no contexto Escolar e com jovens infratores. A integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Ética Profissional. Lei complementar nº 005 de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ANEXO IV - MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A - O cartão resposta da prova objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:



ANEXO V - PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- A Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.
- B O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.
- C O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização do concurso e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.
- D Recomenda-se ao (à) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).
- E Os (as) candidatos (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:



- F Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.
- G Os (as) candidatos (as) deverão obedecer à sinalização, CARTÃO de confirmação de inscrição CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto, assim como às determinações dos coordenadores, fiscais e demais colaboradores do Instituto ADM&TEC no tocante aos procedimentos que visam a manter a segurança e a lisura de todas as etapas do certame.
- H É proibido o acesso aos locais de realização das etapas avaliativas do presente certame portando celular, ainda que desligado.
- I Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso, os (as) coordenadores (as) do Instituto ADM&TEC poderão determinar regras complementares a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências do prédio, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.



- J Sempre que solicitado, o (a) candidato (a) deverá contribuir para as atividades que visam à garantia da segurança do certame, inclusive permitindo a inspeção de seus objetos pessoais por colaboradores, coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC, e atendendo a todas as orientações relacionadas aos procedimentos de segurança adotadas no momento de realização do certame. K É proibido fumar nos locais de prova.
- L É proibido portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes e arma de fogo etc.) nos locais de prova.
- M É proibido portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer tipo que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais candidatos do da equipe do ADM&TEC.
- N É proibido demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do ADM&TEC.

ANEXO VI. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 1. A convocação para o curso de formação será feita através da publicação de edital de convocação específico, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da prefeitura de Santa Maria da Boa Vista, compreendendo, ainda, as respectivas listas de convocação.
- 2. Será realizado o curso de formação exclusivamente para os cargos descritos na tabela a seguir. Os (as) candidatos (as) aos referidos cargos deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.

CARGOS PREVISTOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

- 3. Serão convocados (as) através de edital específico para o curso de formação os (as) candidatos (as) aprovados (as) no concurso para os cargos descritos no item acima.
- 4. O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas e será realizado pelo Instituto ADM&TEC em turma única. Havendo a necessidade de realização de turmas complementares ou de treinamento para um quantitativo superior a 2 (duas) vezes o número de vagas, esse treinamento complementar será provido pela Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista.
- 5. O curso será aplicado para um quantitativo de candidatos (as) classificados (as) equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os critérios de desempate entre os convocados de acordo com o resultado final do concurso.
- 6. O curso de formação será realizado em local informado no edital de convocação, nas datas informadas no respectivo edital, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.
- 7. Todos os candidatos devem ter, presencialmente, frequência mínima de 70% da carga horária total do curso de formação, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atender a este item do edital.
- 6. Para determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na ata de presença realizada pelo instrutor (a) do curso.
- 7. O (a) candidato (a) deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor (a) do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue.
- 8. O (a) candidato (a) é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor (a), quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
- 9. Será suspenso do curso de formação e, consequentemente, eliminado do concurso público, o (a) candidato (a) que não cumprir a presença mínima de 70%, bem como não realizar as atividades solicitadas.
- 10. A frequência no curso de formação será comprovada mediante lista de frequência a ser preenchida pelo instrutor do curso.
- 11. Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor (a), ou com os demais alunos, que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará na suspensão do (a) candidato (a) do curso e, consequentemente, sua eliminação do concurso.
- 12. Os candidatos aos cargos que preveem curso de formação, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o curso a ser realizado pela prefeitura no momento da convocação, pois esse é um requisito para a posse.